



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

2. Decretos	2
3. Portarias	5

Licitações

Ata de Registro de Preços	9
Homologação	19

Poder Legislativo

Leis, Decretos e Portarias

2. Decretos	25
3. Portarias	26

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

diario.novasantarosa.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Poder Executivo

CNPJ: 77.116.663/0001-09

Telefone: (45) 3253-1144

Celular:

E-mail: administrativo@novasantarosa.pr.gov.br

Avenida Tucunduva, nº 833 - Centro - CEP: 85930-000

Nova Santa Rosa - PR

Site: <https://novasantarosa.pr.gov.br/>

Poder Legislativo

CNPJ: 77.816.247/0001-05

Telefone: (45) 3253-1383

Celular:

E-mail: camaransr@novasantarosa.pr.gov.br

Rua Maripá, nº 892 - Centro - CEP: 85930-000

Nova Santa Rosa - PR



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

2. Decretos



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 5.714/2025

SÚMULA: Altera número de vagas de estágio do Programa de Estágio no Poder Executivo do Município de Nova Santa Rosa, criado pelo Decreto Municipal Nº 3.127/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 104, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade de readequar o número de vagas de estágio do Programa de Estágio do Poder Executivo do Município de Nova Santa Rosa, criado pelo Decreto Municipal nº 3.127/2013, às necessidades da Administração Pública;

DECRETA

Art. 1º Fica suprimida do Quadro de Vagas e Bolsas de Estágio do Decreto Municipal nº 3.127/2013:

- 01 (uma) vaga de Estágio de nível " Ensino Superior " na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º Fica acrescida ao Quadro de Vagas e Bolsas de Estágio do Decreto Municipal nº 3.127/2013:

- 01 (uma) vaga de Estágio de nível " Ensino Médio Regular ou Profissionalizante" na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 3º O Anexo I – Quadro de Vagas e Bolsas de Estágio do Decreto Municipal nº 3.127/2013 e alterações posteriores passam a vigorar de acordo com o Anexo I - Quadro de Vagas e Bolsas de Estágio, deste decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, em 03 de junho de 2025.

LARI HITZ,
Prefeito



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS E BOLSAS DE ESTÁGIO

ORGÃO CONCEDENTE	ESTAGIÁRIO	Nº VAGAS	Nº VAGAS PNE*	HORAS SEMANAIS	BOLSA ESTÁGIO	AUXÍLIO- TRANSPORTE
Secretaria Municipal de Saúde	Ensino Superior	05	0	30 Horas	80% Salário Mínimo	8% Valor da Bolsa
	Ensino Médio Regular ou profissionalizante	03	0	20 Horas	50% Salário Mínimo	8% Valor da Bolsa
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Ensino Médio Regular ou profissionalizante	05	0	20 Horas	50% Salário Mínimo	8% Valor da Bolsa
	Nível Médio na Modalidade Normal	06	0	30 Horas	80% Salário Mínimo	8% Valor da Bolsa
	Ensino Superior	33	4	30 Horas	90% Salário Mínimo	8% Valor da Bolsa
	Especialização	02	0	30 Horas	100% Salário Mínimo	8% Valor da Bolsa
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Ensino Médio Regular ou profissionalizante	02	0	20 Horas	50% Salário Mínimo	8% Valor da Bolsa
	Ensino Superior	02	0	30 Horas	90% Salário Mínimo	8% Valor da Bolsa
Secretaria Municipal de Finanças	Ensino Superior	1	0	30 horas	90% Salário Mínimo	8% Valor da Bolsa
Secretaria Municipal de Assistência Social	Especialização	00	0	30 Horas	100% Salário Mínimo	8% Valor da Bolsa
	Ensino Superior	01	0	30 Horas	90% Salário Mínimo	8% Valor da Bolsa
	Ensino Médio Regular ou profissionalizante	02	0	20 Horas	50% Salário Mínimo	8% Valor da Bolsa
Procuradoria Geral do Município	Ensino Superior	02	0	30 Horas	90% Salário Mínimo	8% Valor da Bolsa
Secretaria Municipal					90%	8%

Avenida Tucunduva, 833 • CEP: 85930-503 • Nova Santa Rosa • PR • Fone/Fax: (45) 3253-1144
www.novasantarosa.pr.gov.br • novasantarosa@novasantarosa.pr.gov.br • CNPJ: 77.116.663/0001-09



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

De Agricultura, Meio Ambiente e Infraestrutura	Ensino Superior	01	0	30 Horas	Salário Mínimo	Valor da Bolsa
Secretaria Municipal De Industria, comercio E Turismo	Ensino Superior	01	0	30 Horas	90% Salário Mínimo	8% Valor da Bolsa
Secretaria Municipal De Esportes	Ensino Superior	03	0	30 Horas	90% Salário Mínimo	8% Valor da Bolsa

* Portadores de necessidades especiais.



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

3. Portarias



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 426/2025

SÚMULA: Nomeia a Srta. Maira Alana Hollmann para exercer o Cargo Temporário de Farmacêutica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

Considerando, a Lei Nº 1.411/2011 que dispõe sobre o Regime de Contratação Temporária;

Considerando o Decreto Nº 5.706/2025 de 19 de maio de 2025, que homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 04/2025;

Considerando, o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº 59/2025,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Srta. **Maira Alana Hollmann**, brasileira, residente e domiciliada Município de Cascavel, Estado do Paraná, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Nº 04/2025, aberto pelo Edital nº 01/2025, para exercer o cargo temporário de Farmacêutica, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 03 de junho a 26 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, em 03 de junho de 2025.

LARI HITZ,
Prefeito



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

3. Portarias



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 427/2025

SÚMULA: Concede à Servidora Municipal, Adicional de Insalubridade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) à Servidora Municipal Srta. **Maíra Alana Hollmann**, matrícula Nº 185635-0, nomeada pela Portaria Nº. 426/2025, ocupante do Cargo Temporário de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, em 03
de junho de 2025.

**LARI HITZ,
Prefeito**



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

3. Portarias



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 428/2025

SÚMULA: Concede Licença para Tratar de Interesse Particular.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições,

Considerando, a Subseção VI da Lei Complementar 12/2009 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores públicos do Município de Nova Santa Rosa e suas alterações posteriores;

Considerando, o requerimento solicitando Licença para Tratar de Interesse Particular, protocolado sob nº 833/2025;

Considerando, o Memorando Nº 047/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a partir do dia 04 de junho de 2025, Licença para Tratar de Interesse Particular de até 02 (dois) anos, à Servidora Municipal Sra. **Daiane Karine Dierings Bernardi**, matrícula nº 94404-1, nomeada pela Portaria Nº 324/2013, no Cargo Efetivo de Nutricionista, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 262/2025 de 10 de março de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, em 03 de junho de 2025.

LARI HITZ
Prefeito



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

3. Portarias



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 429/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, e considerando o Art. 55 e seguintes da Lei Complementar Nº 12, de 06 de novembro de 2009 e a Lei Municipal Nº 2.021/2019, de 14 de maio de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedida diárias aos servidores abaixo listado:

I – Cristine Haniele Mendes Isbrecht, matrícula nº 167983-3, ocupante do cargo de chefe de setor do Posto de Atendimento do Instituto de Identificação, que participara de reciclagem e aperfeiçoamento no atendimento sobre as novas ordens de serviço do Instituto de Identificação do Paraná em Toledo - PR, na cidade de Toledo, no período de 04 de junho, totalizando uma diária (01) com valor total de R\$ 55,38.

II – Vera Lucia Lorenzatto, matrícula nº 17582-6, ocupante do cargo de secretaria de educação e cultura, que participara do segundo encontro do projeto, de grupos de estudo, "Gestão educacional (atribuições do dirigente Municipal de Educação e equipe técnica)". BLOCO C, com apoio da AMOP em Cascavel - PR, na cidade de Cascavel, no período de 05 de junho, totalizando uma diária (01) com valor total de R\$ 55,38.

III – Ana Carla Ruckhaber, matrícula nº 16934-4 e 16934-3, ocupante do cargo de professora, que participara do segundo encontro do projeto, de grupos de estudo, "Gestão educacional (atribuições do dirigente Municipal de Educação e equipe técnica)". BLOCO C, com apoio da AMOP em Cascavel - PR, na cidade de Cascavel, no período de 05 de junho, totalizando uma diária (01) com valor total de R\$ 55,38.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2025.

**LARI HITZ
Prefeito**



Poder Executivo

Licitações

Ata de Registro de Preços



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05000034/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA**, com sede na Av. Tucunduva, 833, Centro, na cidade de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.116.663/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LARI HITZ, em pleno exercício do seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 1.189.287-6 e inscrito no CPF sob nº 251.464.169-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 19/2025, cujo objeto é o registro de preços para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, para manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal., o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal 5.146/2023 e demais legislação aplicável, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. Órgãos gerenciador e participantes

1.1. A presente ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo, composto pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA.

2. Registros formalizados

2.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, para manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal., cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

EMPRESA DETENTORA DA ATA: R. K. KASCZUK & CIA LTDA						
CNPJ: 22.196.632/0002-96				TELEFONE: (42) 3523-9809		
E-MAIL: licitacaorkporto@rkpneus.com						
Item	Qtde	Unid	Preço Unit	Preço Total	Marca	Descrição
1	4	UNIDADE	388	1.552,00	BOREX	RECAPE PNEU 750X16 - (LISO) - FRIO
12	6	UNIDADE	400	2.400,00	BOREX	RECAPE PNEU 750X16 (BORRACHUDO) - FRIO
13	4	UNIDADE	686	2.744,00	BOREX	RECAPE PNEU 10X16,5 (BOB CAT)
15	4	UNIDADE	686	2.744,00	BOREX	RECAPE PNEU 12X16,5 (RETRO RANDON)
17	30	UNIDADE	187	5.610,00	PROPRIO	VULCANIZACAO PNEU CAMINHAO
Preço Total				15.050,00		

2.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

2.2.1. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

2.2.2. Proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(es) cujo(s) preço(s) consta(m) registrado(s).

2.2.3. Edital de licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2025

3. Cadastro reserva de fornecedores

3.1. Conforme consta no ANEXO A - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Lei 14.133/2021.

3.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

3.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

3.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

4. Vigência da ARP

4.1. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) MESES, contados a partir da data da sua emissão, podendo ser prorrogada por igual período, sendo reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos nos itens 14 e 15 deste documento.

4.5. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, uma única vez, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. Contratações futuras

5.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação em vigor.

5.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente.

5.3. Em caso de licitação com critério de julgamento menor preço por grupo de itens, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

5.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos, ora vinculados.

6. Vínculos da ARP

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital e Termo de Referência anexo.

7. Adesão de órgão ou entidade pública não participante

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

7.1.1. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

7.1.2. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

7.1.3. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

7.1.4. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional compras@novasantarosa.pr.gov.br e/ou registro de solicitação digital via atende.Net, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.1.5. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados no item 6.4 desta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

7.1.6. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos:

7.1.6.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente.

7.1.6.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

7.1.6.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderá totalizar mais que R\$ 80 mil.

7.1.7. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

7.1.8. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

7.1.8.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

7.1.8.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

7.1.9. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo.

7.1.10. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando,



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

8. Atribuições do gerenciador da ARP

8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

8.2.1. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

8.2.2. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

8.2.3. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

8.2.4. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente;

8.2.5. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

8.2.6. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente;

8.2.7. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

8.2.8. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.2.9. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas a(s) licitante(s) contratada(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

8.2.10. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

8.3. Designar gestores e fiscais a plena observância ao Decreto Municipal 5.142/2023, o qual dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal.

8.4. Fica nomeado como Gestor desta ata, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, o servidor:

8.4.1. **Ivanete de Paula Lima Neis**, matrícula nº 117218-5, e-mail: compras@novasantarosa.pr.gov.br, fone contato: (45) 3253-1144;

8.4.2. Como suplente, fica designado o servidor **Silvio Sadí Hettwer**, nos termos da Portaria 068/2025.

9. Atribuições do participante

9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

9.1.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

9.1.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

9.1.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

9.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10. Obrigações do fornecedor

10.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

10.1.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

10.1.2. Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

10.1.3. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

10.1.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados nesta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

10.1.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

10.1.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

10.1.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

10.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

10.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.1.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

10.2. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.

10.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução da ARP.

10.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11. Publicidade e divulgação

Av. Tucunduva, 833 - Fone/Fax (45) 3253-1144 - Centro - CEP 85930-000 - Nova Santa Rosa - PR
www.novasantarosa.pr.gov.br E-mail: novasantarosa@novasantarosa.pr.gov.br



NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Nova Santa Rosa-PR.

11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://novasantarosa.atende.net/>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12. Alterações dos preços registrados

12.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da apresentação da proposta.

12.2. Decorridos 90 (noventa) dias do ingresso no sistema de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços ou solicitar a alteração de seus preços, para mais ou para menos.

12.2.1. A faculdade de exclusão e de alteração dos preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 3 (três) fornecedores(as) com preços registrados para o item determinado.

12.2.2. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do(a) fornecedor(a) honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.

12.2.3. Quando não couber o disposto neste artigo, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos.

12.3. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da área econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.4. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção a licitante, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.5. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.

12.6. Será admitida a alteração da marca pelo(a) fornecedor(a) sempre que a nova marca indicada cumprir os requisitos previstos em edital.

12.6.1. Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o(a) fornecedor(a) poderá apresentar marca aprovada no procedimento de pré-qualificação, ainda que a inclusão tenha ocorrido posteriormente à realização do processo licitatório.

12.6.2. Nos processos de contratação que envolvam análises de amostras, o edital estabelecerá que a alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, devendo o prazo para a análise estar previsto em edital.

12.6.3. Nas contratações que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o edital poderá prever, justificadamente, a impossibilidade de alteração da marca.

13. Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas na ARP

13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao

Av. Tucunduva, 833 - Fone/Fax (45) 3253-1144 - Centro - CEP 85930-000 - Nova Santa Rosa - PR
www.novasantarosa.pr.gov.br E-mail: novasantarosa@novasantarosa.pr.gov.br



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

13.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14. Cancelamento/revogação e rescisão da ARP

14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

14.1.1. Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas nesta ARP, Lei 14.133/2021, nos Decretos Municipais, e alterações posteriores.

14.2. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.3. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

14.4. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

14.4.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

14.4.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

14.4.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

14.4.4. Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

14.4.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

14.6. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

14.7. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 21.2 desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

14.8. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

14.9. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

15. Dos requisitos da contratação

15.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos após recebimento da ordem de compra.

15.2. Os itens deverão ser entregues no Paço Municipal, localizado na Av. Tucunduva, nº 833, Centro, Nova Santa Rosa – PR, CEP 85.930-000, nos dias de segundas às sextas, entre 8:00h às 11:30h, e entre 13:30h às 17:00h, exceto feriados e recessos.

15.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

15.4. Os bens serão recebidos:

15.4.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

15.4.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

15.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, o produto com avarias ou defeitos;

15.5.1. Os itens do presente termo de referência serão recebidos em remessa única, conforme solicitação, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos após recebimento da nota de empenho.

15.5.2. Fica a contratada obrigada à implementação e execução da logística reversa dos produtos específicos nas normativas próprias.

16. Do preço e condições de pagamento

16.1. Os Preços Registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todos os custos e despesas com material, transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa ou custo advindo do adimplemento da Ata celebrada entre a DETENTORA DA ATA e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

16.2. Nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/21, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, observando-se também o Decreto Municipal 5.153/2023.

16.3. O pagamento pertinente será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Município de Nova Santa Rosa e verificação da conformidade dos serviços prestados/produtos fornecidos, e liquidação do empenho.

16.4. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

16.5. O pagamento será creditado em favor do Município de Nova Santa Rosa, preferencialmente por boleto bancário emitido e entregue junto com a nota fiscal do fornecimento de bens ou de prestação de serviços, ou na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.6. Em caso do banco o qual a contratada detém conta corrente seja diferente do Banco do Brasil, o município de Nova Santa Rosa não se responsabiliza por eventuais descontos de tarifa no ato do pagamento por transferência bancária, ficando estes a cargo da contratada.

16.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Finanças do ÓRGÃO GERENCIADOR em favor da DETENTORA DA ATA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

16.8. Será retido o Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

17. Das Infrações e Sanções Administrativas (art. 92, XIV)

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Av. Tucunduva, 833 - Fone/Fax (45) 3253-1144 - Centro - CEP 85930-000 - Nova Santa Rosa - PR
www.novasantarosa.pr.gov.br E-mail: novasantarosa@novasantarosa.pr.gov.br



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

17.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

17.12. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18. Disposições finais

18.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislação pertinente.

18.2. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR.

Município de Nova Santa Rosa, 27 de maio de 2025

ELIZANDRA ELIZA ZWICK
Pregoeira

RUBENS KRUGER KASCZUK
Representante do Fornecedor

LARI HITZ
Prefeito



Poder Executivo

Licitações

Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA/PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987979 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA - PR

PREGÃO 90023/2025

Às 14:26 horas do dia 03 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LARI HITZ, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 044/2025, Pregão nº 90023/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: PR
Objeto da compra: Aquisição de combustível para abastecimento da Frota Municipal em viagem à Curitiba-PR.
Entrega de propostas: De 16/05/2025 às 08:00 até 30/05/2025 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 30/05/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/05/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/05/2025 às 08:35:47	Bom dia, em nome do Município de Nova Santa Rosa agradeço a participação de todos.
Sistema	30/05/2025 às 08:40:47	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/05/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
30/05/2025 às 08:40:47	Início da etapa de julgamento de propostas



UASG 987979

PREGÃO 90023/2025

Item 1 - Gasolina

Gasolina Uso: Para Automotivos, Classificação: Comum, Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Quantidade:	2400	Valor estimado:	R\$ 6,4900 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Litro		R\$ 15.576,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Fracassado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Fracassado por CPF ***.952.***1 - ELIZANDRA ELIZA ZWICK

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 6,6327 (unitário) R\$ 15.918,4800 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Gasolina Uso: Para Automotivos, Classificação: Com Modelo/versão: Gasolina Uso: Para Automotivos, Classificação: Com Valor proposta: R\$ 6,6327 (unitário) R\$ 15.918,4800 (total)	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2400	

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/05/2025 às 08:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/05/2025 às 08:40:01	O item 1 está encerrado.
Sistema	30/05/2025 às 14:29:24	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/05/2025 14:39:24.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
03/06/2025 às 14:26:15	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rosa

Edição nº **6527**
Ano **2025**
Página **21** de **26**

diario.novasantarosa.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 03 de Junho de 2025

UASG 987979

PREGÃO 90023/2025

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

30/05/2025 14:39:24

03/06/2025 14:26

3 de 3



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site diario.novasantarosa.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico.
Diário Oficial Eletrônico publicado pela secretaria de Administração segundo a Lei nº 1.830/2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA/PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987979 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA - PR
PREGÃO 90023/2025

Às 14:26 horas do dia 03 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LARI HITZ, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 044/2025, Pregão nº 90023/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: PR
Objeto da compra: Aquisição de combustível para abastecimento da Frota Municipal em viagem à Curitiba-PR.
Entrega de propostas: De 16/05/2025 às 08:00 até 30/05/2025 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 30/05/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/05/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/05/2025 às 08:35:47	Bom dia, em nome do Município de Nova Santa Rosa agradeço a participação de todos.
Sistema	30/05/2025 às 08:40:47	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/05/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
30/05/2025 às 08:40:47	Início da etapa de julgamento de propostas



UASG 987979

PREGÃO 90023/2025

Item 2 - Óleo diesel

Óleo Diesel Uso: Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel, Composição: Concentração De Enxofre 10MG/KG

Quantidade:	3300	Valor estimado:	R\$ 6,3200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Litro		R\$ 20.856,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Fracassado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Fracassado por CPF ***.952.***1 - ELIZANDRA ELIZA ZWICK

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 6,4280 (unitário) R\$ 21.212,4000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Óleo Diesel Uso: Automotivo, Apresentação: Com Bio Modelo/versão: Óleo Diesel Uso: Automotivo, Apresentação: Com Bio Valor proposta: R\$ 6,4280 (unitário) R\$ 21.212,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3300

Lances do Item 2

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/05/2025 às 08:30:00	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/05/2025 às 08:40:01	O item 2 está encerrado.
Sistema	30/05/2025 às 14:30:03	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/05/2025 14:40:03.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
03/06/2025 às 14:26:15	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rosa

Edição nº **6527**
Ano **2025**
Página **24** de **26**

diario.novasantarosa.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 03 de Junho de 2025

UASG 987979

PREGÃO 90023/2025

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

30/05/2025 14:40:03

03/06/2025 14:26

3 de 3



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site diario.novasantarosa.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico.
Diário Oficial Eletrônico publicado pela secretaria de Administração segundo a Lei nº 1.830/2016.



Poder Legislativo

Leis, Decretos e Portarias

2. Decretos



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025

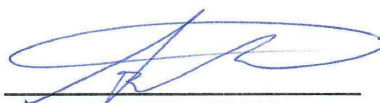
SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Prefeito do Município de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2023.

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, com fundamento nas disposições constantes do art. 31, da Constituição Federal, art. 18, da Constituição Estadual do Paraná, art. 91, da Lei Orgânica Municipal e art. 247, da Resolução nº 02/2020 – Regimento Interno desta Casa Legislativa, APROVOU, e eu, Presidente, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Ficam APROVADAS as contas do Prefeito Municipal de Nova Santa Rosa relativas ao exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do Senhor Norberto Pinz, em conformidade com o Parecer Prévio nº 21/2025 referente ao Processo nº 203912/24 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO VERA LÚCIA BOHN DE CARVALHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2025.



AMAUURI LADWIG
Presidente



Poder Legislativo

Leis, Decretos e Portarias

3. Portarias



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA

PORTARIA Nº 22/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e Resolução nº 01, de 19 de março de 2024:

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido diárias ao vereador/presidente e servidora abaixo listado, em deslocamento à cidade de Foz do Iguaçu - PR, por meio de veículo próprio do Poder Legislativo, sendo, Corolla – Toyota, Placa SEJ-9C30, nos dias 05 e 06 de junho do corrente ano, para participar do Evento com o tema: *“Legislativo Municipal: Preparação para o Novo Ciclo”*, realizado pela Escola de Gestão Pública – EGP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, como segue:

- I – Amauri Ladwig – 02 (dois) diárias, totalizando o valor de R\$ 1.162,88;
- II – Sandra I. T. Fischer – 02 (dois) diárias, totalizando o valor de R\$ 1.162,88.

**REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de junho de 2025.


AMAUURI LADWIG
Presidente